DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Compras 5
Adjudicação/Homologação 5
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Classificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.261, de 8 de junho de 2026.

Regulamenta o Sistema Eletrônico de Controle de Ponto dos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, disciplina o banco de horas, estabelece regras para trabalho externo, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de modernização dos mecanismos de controle de ponto dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de garantir maior eficiência na gestão da jornada de trabalho e na apuração da frequência funcional;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos ao controle de jornada.

DECRETO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema Eletrônico de Controle de Ponto dos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos terceirizados que prestam serviços ao Município, ficando o controle de ponto para a empresa contratada e a fiscalização para o órgão demandante da contratação.

Art. 2º O controle eletrônico de ponto tem por finalidade:

I - registrar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

II - assegurar o cumprimento da carga horária legal;

III - subsidiar a apuração de horas extraordinárias, banco de horas, faltas e atrasos;

IV - integrar os dados de ponto com os sistemas administrativos de gestão de pessoal e folha de pagamento.

Art. 3º O sistema eletrônico de ponto será o meio oficial de registro da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, inclusive os cedidos.

Parágrafo único. O registro eletrônico de ponto constitui documento administrativo para fins de controle funcional e processamento da remuneração.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 4º O registro do ponto será realizado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal.

§ 1º O registro deverá ser efetuado pelo próprio servidor, sendo pessoal e intransferível.

§ 2º O registro ocorrerá, no mínimo, nos seguintes momentos:

I - início da jornada;

II - início do intervalo intrajornada, quando aplicável;

III - retorno do intervalo;

IV - término da jornada.

§ 3º É vedado ao servidor registrar ponto por terceiros ou permitir que terceiros o façam.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa.

§ 5º Todos os órgãos da Administração Municipal deverão viabilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para os servidores realizarem os registros e as validações das informações, sem obrigatoriedade de disponibilização de equipamentos dos próprios servidores.

CAPÍTULO III
DA TOLERÂNCIA DE ATRASOS

Art. 5º Será admitida tolerância diária de até 10 (dez) minutos para registro de entrada ou saída, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A tolerância não poderá ser utilizada de forma habitual ou reiterada.

§ 2º Ultrapassado o limite diário, o tempo excedente será considerado atraso ou saída antecipada, sujeito à desconto.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS

Art. 6º Fica instituído o sistema de Banco de Horas, destinado à compensação de horas excedentes ou deficitárias da jornada de trabalho.

Parágrafo único. O controle e a gestão do banco de horas é do órgão de lotação do servidor.

Art. 7º O registro de horas excedentes dependerá de prévia autorização da chefia imediata.

Art. 8º O limite máximo de horas acumuladas no banco de horas será de 200 (duzentas) horas positivas por servidor.

Parágrafo único. Ultrapassado o limite estabelecido no caput, novas horas excedentes somente poderão ser registradas mediante compensação prévia.

Art. 9º As horas acumuladas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do fechamento do mês competência da realização.

§ 1º A compensação poderá ocorrer mediante:

I - redução da jornada diária;

II - concessão de folga compensatória.

§ 2º A compensação dependerá de autorização da chefia imediata e observância das necessidades do serviço público.

CAPÍTULO V
DO TRABALHO EXTERNO

Art. 10. Os servidores que exerçam atividades predominantemente externas poderão ter regime diferenciado de controle de ponto.

§ 1º O controle poderá ser realizado por:

I - registro eletrônico remoto;

II - sistema de geolocalização ou aplicativo institucional.

§ 2º A validação da jornada caberá à chefia imediata.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 11. Os ocupantes de cargos em comissão ficam sujeitos ao controle de ponto previsto neste Decreto, com registro de jornada diária, podendo ser eletrônico ou impresso.

§ 1º Nos casos de dispensa do registro eletrônico, o controle de ponto será realizado mediante:

I - acompanhamento da chefia superior;

II - cumprimento das atribuições do cargo;

III - disponibilidade funcional.

§ 2º A dispensa do registro de ponto não afasta o dever de cumprimento da carga horária ou da disponibilidade inerente ao cargo.

CAPÍTULO VII
DO FECHAMENTO MENSAL DO SISTEMA

Art. 12. O sistema eletrônico de controle de ponto será fechado mensalmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do mês de competência.

§ 1º O período de apuração das informações de ponto para fins de controle funcional e processamento da folha de pagamento, compreenderá o intervalo do dia 11 (onze) ao dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondendo ao mês de competência.

§ 2º Durante esse prazo deverão ser realizadas pelos servidores e as chefias imediatas:

I - justificativas de registros, quando cabíveis;

II - a verificação de eventuais inconsistências e as correções necessárias;

III - a validação e o fechamento do ponto e informações no sistema eletrônico.

§ 3º Após o prazo previsto no caput, o sistema será automaticamente bloqueado para alterações.

§ 4º Ajustes posteriores somente poderão ser realizados mediante procedimento administrativo devidamente justificado e autorizado pelo dirigente máximo do órgão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o disposto no caput deste artigo.

§ 5º A ausência de validação do ponto dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto poderá implicar reflexos financeiros e funcionais ao servidor, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 13. Os dados registrados no sistema eletrônico de ponto serão integrados ao sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento do Município.

Art. 14. A apuração da frequência mensal por meio do ponto servirá de base para:

I - pagamento de horas extraordinárias autorizadas;

II - compensação de banco de horas;

III - descontos por atrasos ou faltas injustificadas;

IV - registro funcional do servidor.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete ao servidor:

I - registrar corretamente sua jornada de trabalho;

II - acompanhar seus registros de ponto;

III - justificar inconsistências dentro do prazo estabelecido.

Art. 16. Compete à chefia imediata:

I - acompanhar o cumprimento da jornada;

II - validar registros de ponto, bem como documentos justificativos;

III - autorizar compensações e horas excedentes.

Art. 17. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - administrar o sistema eletrônico de ponto;

II - orientar servidores e chefias;

III - expedir normas complementares para execução deste Decreto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar:

I - registro de atraso ou falta injustificada;

II - desconto proporcional na remuneração;

III - instauração de procedimento administrativo disciplinar, quando cabível.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação poderá editar normas complementares para a implementação deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 8 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Republicado por necessidade de retificação d.o.m 08/06/2026

.....

Portarias

Portaria nº 339, de 9 de junho de 2026.

Contrata o Estagiário Carlos Eduardo Giovanini Rodrigues.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 155/2026, de 8 de junho de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação do Estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** o Estagiário **CARLOS EDUARDO GIOVANINI RODRIGUES,** CPF 518.795.208-00, cursando o Ensino Médio, junto a Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 340, de 9 de junho de 2026.

Autoriza o exercício a Servidora Pública Municipal Amanda Rodrigues de Mello.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 194/2026, de 2/06/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 10043/2026, em 08/06/2026, informando que a senhora Amanda Rodrigues de Mello, convocada através do Decreto nº 11.206, de 30 de abril de 2026 e devidamente nomeada através do Decreto 11.231, de 22 de maio de 2026, iniciou suas atividades no cargo de Farmacêutico, em 1º/06/2026.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício a servidora pública municipal **AMANDA RODRIGUES DE MELLO**, CPF 392.191.108-73, Farmacêutica, lotada na Divisão de Abastecimento Farmacêutico, do Departamento de Atenção Básica à Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 341, de 9 de junho de 2026.

Contrata a Estagiária Tuany Gabrielly Barbosa Fazzio.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 158/2026, de 9 de junho de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **TUANY GABRIELLY BARBOSA FAZZIO,** CPF 487.401.178-21, cursando Direito, junto a Procuradoria Geral do Município/ Defensoria Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 342, de 9 de junho de 2026.

Contrata a Estagiária Victória Leon Moraes.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 159/2026, de 9 de junho de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **VICTÓRIA LEON MORAES,** CPF 433.007.768-05, cursando Ensino Médio, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 343, de 9 de junho de 2026.

Contrata a Estagiária Amanda Maria Alves da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 162/2026, de 9 de junho de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Estagiária **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA,** CPF 536.032.378-70, cursando Direito, junto a Secretaria Municipal de Contratações Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. PROCESSO: 345/2026. DISPENSA PRESENCIAL: 255/2026. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS),com entrega integral, por tempo determinado, conforme especificações do Termo de Referência. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - TERCEIRO MILENIO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.542.683/0001-59. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 01 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: TERCEIRO MILENIO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 01/06/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), com entrega integral, por tempo determinado, conforme especificações do Termo de Referência. MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 255/2026 - Processo nº 345/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 01 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 352/2026. Dispensa Presencial nº. 261/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo caminhão placa DBS 1F03, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: WILLIANS RENAN ZAFFALON, inscrito no CNPJ nº 10.461.347/0001-95. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de junho 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: WILLIANS RENAN ZAFFALON, inscrito no CNPJ nº 10.461.347/0001-95. VALOR: R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais). ASSINATURA: 09/06/2026. OBJETO: "Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo caminhão placa DBS 1F03, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 352/2026 Dispensa Presencial nº. 261/2026. Jales – SP, 09 de junho 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 357/2026. Dispensa Presencial nº. 265/2026. REFERÊNCIA: "Aquisição de insumos de ostomia, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº

07.295.038/0001-88. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de junho 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.295.038/0001-88. VALOR: R$ 3.819,90 (Três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos). ASSINATURA: 09/06/2026. OBJETO: "Aquisição de insumos de ostomia, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 357/2026 Dispensa Presencial nº. 265/2026. Jales – SP, 09 de junho 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Atos do Diretor de Escola da E.M. "Profª Eljácia Moreira", de 08/06/2026.

O Diretor da E.M Prof.ª Eljácia Moreira, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e a Renumeração dos Profissionais do Magistério Público da Educação do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede a retificação do seguinte Ato Decisório:

Retificação do Ato Decisório n°03/2026 de 09 de abril de 2026. **Juliara Ketilen Villa**, RG nº 44.553.878-8, CPF 387.093.798-00, com acúmulo de proventos como Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Categoria Celetista, no período da Manhã na EMEI "São Judas Tadeu" (30 horas semanais), no município de Paranapuã-SP e Professor de Educação Básica I - Atendimento Educacional Especializado – AEE, com uma classe de AEE, período da Tarde, com sede na E.M. Profª "Eljácia Moreira" (25h/a semanais), contratada da Rede Municipal da Educação de Jales, teve a carga aumentada para 33h/a semanais, a partir de 08 de junho de 2026. Acumulação Legal.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 13.647,69 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). ASSINATURA: 02/06/2026. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no contrato com empresa especializada para execução de serviços de Instalação de Iluminação Pública e Ornamental na Avenidas Lourival de Souza e na Avenida Vitória Brasil, no Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio 101427/2024, por tempo determinado, com base na Cláusula Quinta do Contrato, bem como, artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, da Lei n° 14.133/21, Parecer Jurídico exarado no dia 28 de maio de 2026 pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 07/2025 – Processo nº 371/2025. VIGÊNCIA: Até 24 de setembro de 2026, a partir da data de assinatura. Jales - SP, 02 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES CONTRATADA: OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A ASSINATURA: 29/05/2026 OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência no contrato com empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana com realização de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica,calçamento de passeios e sinalização viária do Programa Nossa Rua, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, convênio e respectiva contrapartida municipal, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução e o presente contrato, com base na Cláusula 9 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Munícipio. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento.MODALIDADE: Processo Licitatório nº 216/2022 - Concorrência nº 05/2022. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: Até 28 de setembro de 2026, contados a partir de 01/06/2026. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 28 de setembro de 2026, contados a partir de 01/06/2026.Jales - SP, 29 de maio de 2026.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRAPrefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: FOX SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA VALOR: R$ 1.786.520,88 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) ASSINATURA: 18/05/2026 OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para o fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) profissionais de apoio escolar, com o objetivo de atender aos alunos com

deficiência que apresentam limitações motoras e outras dificuldades de caráter permanente ou temporário, na rede pública de educação básica do Município, pelo período de 01 (ano) conforme Termo de Referência – Anexo I, com base no artigo 107, da Lei n° 14.133/21, Parecer Jurídico exarado no dia 23 de março de 2026, pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e concordância da empresa, todos juntados aos autos .MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2025 Processo nº 15/2025. VIGÊNCIA: Até 19/05/2027, a partir de 20 de maio de 2026. Jales - SP, 18 de maio de 2026.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL II

O Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL II** do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
7011	ADRIANO CESAR PINHA	APTO
8023	ALEX FERNANDO VIEIRA DA SILVA	AUSENTE
8378	ALEXANDRE GABRIEL LUCHETE	APTO
7183	ALISON DO NASCIMENTO NEVA	AUSENTE
8276	DANIEL MARTINS MIRANDA GONZAGA	APTO
7283	DANTE FALLEIROS NOGUEIRA	AUSENTE
8633	DENER LINCOLN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
7374	DEVANIR PERPÉTUO DOS SANTOS	AUSENTE
8359	EDER AGOSTINI	AUSENTE
8532	EDUARDO DOS REIS SILVA JUNIOR	AUSENTE
8097	EMERSON SANTOS DE PAULA	AUSENTE
7828	ENDRYO GIOVANINI DOS SANTOS	APTO
7178	FABIO ROGERIO GABRIEL	AUSENTE
7662	FABRÍCIO DOS SANTOS FRANÇA	AUSENTE
7449	FELIPE MATHEUS OLIVEIRA GUSSON	AUSENTE
8476	FERNANDO HENRIQUE DE MOURA	AUSENTE
8207	GILMAR GOMES DE OLIVEIRA	APTO
8047	GUSTAVO SANTIAGO FROES	AUSENTE
7475	HEYTTOR VINÍCIUS MAIOLI FILGUEIRA	AUSENTE
8751	HIGOR RODRIGUES MACHADO FARIA	AUSENTE
8760	JORGE AUGUSTO MAXIMIANO ALVES	AUSENTE
8678	JORGE PEDRO DE CARVALHO NETO	AUSENTE
7682	JUNIO SOUZA DA SILVA	AUSENTE
7164	KELTON OLIVEIRA CORREIA	AUSENTE
7186	LEONARDO RAMIRES NEVES	AUSENTE
8722	LUAN CARLOS ROSSI DA SILVA	AUSENTE
8265	MANOEL VITOR DE SOUZA MATOS	APTO
7196	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	APTO
7979	MARCELO PONTES GONCALVES	APTO
8001	MARCELO RODRIGO RODRIGUES	AUSENTE
8306	MARCOS CEZAR MAIN	APTO
8116	MURILO DA SILVA SOUZA	AUSENTE
7250	PABLO HENRIQUE RODRIGUES ROBERTO	AUSENTE
7384	PAULO ERNANE MARTINS MACHADO	AUSENTE
8618	PAULO ROGÉRIO TOLEDO JUNIOR	AUSENTE
7161	PAULO SERGIO DA SILVA MEDEIRO	AUSENTE
7068	PAULO TORRES DA SILVA	APTO
8380	PAULO VICTOR DE BRITO CARLOS	AUSENTE
7737	PEDRO HENRIQUE TEODORO NEVES	AUSENTE
7233	RAFAEL FASOLO POLETO	APTO
8392	RAFAEL PAGIATO	APTO
8606	RONALDO APARECIDO SANTANA	AUSENTE

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
7248	RYAN AUGUSTO DE ANDRADE	AUSENTE
8151	SAMIR GUSTAVO PALMEJANI MACHADO	AUSENTE
7901	SAMUEL HENRIQUE LIMA VILELA	AUSENTE
7752	SERGIO PAULO DE LIMA	APTO
7553	THIAGO VALVERDE CORREA	APTO
8729	THIALO SANTANA MACEDO	AUSENTE
8159	VINÍCIUS SPINOLA RAMOS	AUSENTE
8339	VITOR GABRIEL SILVA	APTO
7892	WELBER LUIZ REBECCHI DA SILVA	AUSENTE

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar o resultado por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 15 do edital do Concurso Público. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Jales, 9 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP